



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.396**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2020.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R\$168.734.732,00 (cento e sessenta e oito milhões e setecentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$96.772.558,50 (noventa e seis milhões e setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$71.962.173,50 (setenta e um milhões e novecentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º.** A Receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.585.224,00
1.2. Contribuições	3.122.251,00
1.3. Receita Patrimonial	2.184.859,00
1.6. Receita de Serviços	18.190.591,00
1.7. Transferências Correntes	118.582.843,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.638.025,00
<b>Soma</b>	<b>179.303.793,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	107.440,00
2.4. Transferências de Capital	585.000,00
<b>Soma</b>	<b>692.440,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. FUNDEB	-11.261.501,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>168.734.732,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de São Lourenço</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	
01.01. Câmara Municipal	6.200.000,00
01.01.01. Corpo Legislativo	1.598.000,00
01.01.02. Secretaria Legislativa	4.602.000,00
<b>Soma</b>	<b>6.200.000,00</b>



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**Administração 2017/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.396**

**Folha 02**

<b>2. Prefeitura Municipal de São Lourenço</b>	
<b>02.01. Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>1.945.825,00</b>
02.01.01. Gabinete do Prefeito	1.081.578,00
<b>02.02. Advocacia Geral do Município</b>	<b>2.797.475,00</b>
02.02.01. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	26.500,00
<b>02.03. Secretaria Municipal de Planejamento</b>	<b>25.813.070,16</b>
02.03.01. Diretoria de Administração	4.459.413,00
02.03.02. Diretoria de Fazenda	2.076.982,00
02.03.03. Diretoria de Contabilidade	13.829.194,16
02.03.04. Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	3.647.223,00
02.03.05. Fundo Municipal de Trânsito	610.462,00
<b>02.04. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana</b>	<b>11.687.111,77</b>
02.04.01. Diretoria de Transportes e Obras Públicas	6.969.381,00
02.04.02. Diretoria de Engenharia	1.364.933,00
<b>02.05. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>26.309.288,73</b>
02.05.01. Educação Básica	9.650.993,73
02.05.02. FUNDEB	12.506.560,00
02.05.03. Ações Sócio Educativas	1.471.407,00
<b>02.06. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>60.425.639,81</b>
02.06.01. Fundo Municipal de Saúde	60.425.639,81
<b>02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>	<b>2.005.822,53</b>
02.07.02. Fundo Municipal de Habitação	41.500,00
02.07.05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.964.322,53
<b>02.08 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>1.750.056,00</b>
02.08.01. Serviço de Proteção Social Básica	873.393,00
02.08.02. Proteção Social Especial	517.459,00
<b>02.09 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura</b>	<b>2.284.732,02</b>
02.09.01. Diretoria de Cultura	375.500,00
02.09.3 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	253.800,00
<b>02.10 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>	<b>1.599.175,98</b>
<b>02.11 Secretaria M Ind, Ag, Com e D. Econômico</b>	<b>349.771,00</b>
<b>02.12 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente</b>	<b>318.700,00</b>
02.12.1 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	318.700,00
<b>02.99. Reserva de Contingência</b>	
02.99.99. Reservada de Contingência	300.000,00
<b>Soma</b>	<b>137.586.668,00</b>
6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	
06.01. Gestão do SAAE	4.859.075,00
06.02. Serviços Urbanos	8.012.759,00
06.03. Serviços de Água e Esgoto	12.076.230,00
06.03.01. Serviços de Abastecimento de Água	8.867.840,00
06.03.02. Serviços de Esgotamento Sanitário	1.896.981,00
06.03.03. Serviços de Drenagem Urbana	1.311.409,00
<b>Soma</b>	<b>24.948.064,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>168.734.732,00</b>



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**Administração 2017/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.396**

**Folha 03**

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	6.200.000,00
03 Essencial à Justiça	1.397.475,00
04 Administração	20.689.125,00
08 Assistência Social	4.054.178,53
09 Previdência Social	7.482.355,16
10 Saúde	60.425.639,81
12 Educação	26.309.288,73
13 Cultura	629.300,00
15 Urbanismo	8.992.379,00
16 Habitação	20.400,00
17 Saneamento	20.074.362,00
18 Gestão Ambiental	280.699,77
23 Comércio e Serviços	1.059.442,02
26 Transporte	2.603.117,00
27 Desporto e Lazer	1.599.175,98
28 Encargos Especiais	6.617.794,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	300.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>168.734.732,00</b>

**c) Classificação por Natureza**

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	82.045.959,60
3.3. Outras Despesas Correntes	76.984.505,79
<b>Soma</b>	<b>159.108.023,37</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	5.521.724,61
4.6. Amortização da Dívida	3.882.542,00
<b>Soma</b>	<b>9.326.708,63</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>168.734.732,00</b>

**Art. 4º.** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18 % (dezoito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.396**

**Folha 04**

**Parágrafo Único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de dezembro de 2019.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Miranda Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento